

Município da Infração: Patrocínio Paulista
Resultado: Manutenção da Advertência
Referente à solicitação para devolução do material apreendido, conforme consta no Termo de Apreensão contido no AIA acima referido, com base nos termos do artigo 5º, inciso IV, c/c artigo 11º da Resolução SMA 32/2010, informamos que o pedido foi apreciado pela Comissão Regional de Julgamento, deliberando-se pela liberação da motosserra marca Stihl, série 362564561, modelo MS cor laranja/branca, o qual esta condicionado a apresentação de documento que comprove a propriedade do bem e licença para utilização, e desde que não haja óbice judicial.

Para a liberação do material o interessado deverá agendar previamente junto a Unidade da Polícia Ambiental correspondente e comparecer munido da presente notificação e documentação necessária (comprovante da propriedade do bem apreendido e licença para utilização).

Por tratar-se de dano para o qual as medidas necessárias para o saneamento da irregularidade já foram estabelecidas no Termo de Advertência, caso não haja interposição de novo recurso, o presente AIA será considerado administrativamente encerrado e então encaminhado para arquivo.

Resalta-se que vossa senhoria fica sujeito a refiscalização para verificação do saneamento das irregularidades, sendo que a reincidência na infração implicará na aplicação da penalidade multa simples, sem prejuízo das demais penalidades, conforme estabelece o artigo 6º da Resolução SMA 32/2010.

Auto de Infração Ambiental nº.: 165.991/2005
Autuado: Marcos Ferreira da Silva - CPF: 333.723.048-29
Município da Infração: Rincão
Valor da Multa: R\$ 572,44
Resultado: Manutenção da Multa
Auto de Infração Ambiental nº.: 207.093/2008
Autuado: Cezar Rafael Abrão Borges - CPF: 040.210.656-36
Município da Infração: Aramina
Valor da Multa: R\$ 1.118,83
Resultado: Manutenção da Multa
Auto de Infração Ambiental nº.: 232.288/2009
Autuado: Francisco Nascimento de Paula - CPF: 635.378.263-20
Município da Infração: Igarapava
Valor da Multa: R\$ 1.191,76
Resultado: Manutenção da Multa
Auto de Infração Ambiental nº.: 206.920/2007
Autuado: Ederson Rodrigo Moris Alves Pereira - CPF: 178.667.648-67

Município da Infração: São José da Bela Vista
Valor da Multa: R\$ 535,05
Resultado: Manutenção da Multa
Auto de Infração Ambiental nº.: 180.354/2007
Autuado: Sebastião Ferreira - CPF: 031.906.398-41
Município da Infração: São José da Bela Vista
Valor da Multa: R\$ 1.071,00
Resultado: Manutenção da Multa
Auto de Infração Ambiental nº.: 198.429/2007
Autuado: Almir de Lima Martins - CPF: 021.657.068-90
Município da Infração: Rincão
Valor da Multa: R\$ 1.075,28
Resultado: Manutenção da Multa
Auto de Infração Ambiental nº.: 197.672/2007
Autuado: Josuel Saraiva - CPF: 178.617.318-20
Município da Infração: Guataparã
Valor da Multa: R\$ 1.047,39
Resultado: Manutenção da Multa
Auto de Infração Ambiental nº.: 243.786/2010
Autuado: Igor César Cintra de Oliveira - CPF: 373.561.208-36
Município da Infração: Franca
Valor da Multa: R\$ 3.000,00
Resultado: Manutenção da Multa
Auto de Infração Ambiental nº.: 217.622/2009
Autuado: Jean Cleiton Marostegan - CPF: 310.198.198-04
Município da Infração: Pitangueiras
Valor da Multa: R\$ 1.191,76
Resultado: Manutenção da Multa
Auto de Infração Ambiental nº.: 141.842/2003
Autuado: Wilson Cajazeiro - RG: M5059426
Município da Infração: Cajuru
Valor da Multa: R\$ R\$ 35,78
Resultado: Redução do Valor da Multa em 90%.

Comunicado
O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Ribeirão Preto – CTRF9, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental o qual solicita-se a apresentação de Documentação Comprobatória, cujo os autuados não foram localizados via Correo e/ou Polícia Militar Ambiental.

Auto de Infração Ambiental nº.: 243.607/2010
Autuado: André Ricardo Leonel de Castro - CPF: 159.904.268-10

Município da Infração: Ribeirão Preto
Penalidade: Advertência
Resultado: Solicita-se a apresentação de Documentação Comprobatória das providências adotadas junto à CETESB – Agência Ambiental de Ribeirão Preto para a regularização da atividade objeto do Auto de Infração Ambiental (AIA) 243.607/2010 ou o comparecimento neste Centro Técnico Regional para firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA), ambos no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação desta.

O não atendimento implicará no envio do Auto à Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo para a conversão da advertência em multa simples, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

O Plantão Técnico do Centro Técnico Regional de Fiscalização IX (CTRF9), situado na Avenida Presidente Kennedy, 1760 – Ribeirânia – CEP 14096-350 – Ribeirão Preto/SP – Fone (16) 3618 1441, é realizado de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 11h30e das 13h às 16h30.

Comunicado
O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Ribeirão Preto – CTRF9, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via correio e/ou Polícia Militar Ambiental.

Auto de Infração Ambiental nº.: 277.970/2012
Autuado: José Humberto Ferreira - R.G.: M7758915MG
Município da Infração: Pedregulho
Penalidade: Advertência

Notificação: Informamos que o Auto de Infração Ambiental acima referido encontra-se revestido de todas as formalidades legais que lhe outorgam a qualidade de ato administrativo válido, com presunção de legitimidade.

Por tratar-se de dano para o qual as medidas necessárias para o saneamento da irregularidade já foram estabelecidas no Termo de Advertência, o presente AIA – com penalidade ADVERTÊNCIA – é definido como concluso e será encaminhado para arquivo.

Resalta-se que Vossa Senhoria fica sujeito a refiscalização para verificação do saneamento das irregularidades, sendo que a reincidência na infração implicará na aplicação da penalidade multa simples, sem prejuízo das demais penalidades, conforme estabelece o artigo 6º da Resolução SMA 32/2010.

Na esfera administrativa não é mais possível à interposição de novo recurso, razão pela qual, considera-se o presente processo como encerrado.

Comunicado
O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Ribeirão Preto – CTRF9, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios e/ou pela Polícia Militar Ambiental.
Auto de Infração Ambiental nº.: 177.591/2005
Autuado: Francisco Suano - CPF: 848.461.358-53

Município da Infração: Mococa
Valor da Multa: R\$ 1.102,93

Motivo da Publicação: Perda dos benefícios do art. 42 do Decreto Federal 99274/90, recepcionado pelo art.79 da Resolução SMA 32/2010 (Redução de 90% do valor da multa), por não ter observado o prazo estipulado para adoção das medidas reparatórias. Fica o autuado notificado a comparecer no Centro Técnico Regional de Fiscalização de Ribeirão Preto em um prazo de 30 dias para retirar a guia de recolhimento. Caso não sejam adotadas as providências indicadas acima, o processo será submetido à inscrição na dívida ativa para cobrança judicial do débito junto a Procuradoria Geral do Estado, além de ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental.

Auto de Infração Ambiental nº.: 219.700/2009
Autuado: José Donizetti Silvério - CPF: 010.056.158-61
Município da Infração: Casa Branca
Valor da Multa: R\$ 6.436,44

Motivo da Publicação: Perda dos benefícios do art. 62 da Resolução SMA 37/2005, recepcionada pelo art.79 da Resolução SMA 32/2010 (Redução de 40% do valor da multa), por não ter observado o prazo estipulado para adoção de medidas reparatórias. Fica o autuado notificado a comparecer no Centro Técnico Regional de Fiscalização de Ribeirão Preto em um prazo de 30 dias para retirar a guia de recolhimento. Caso não sejam adotadas as providências indicadas acima, o processo será submetido à inscrição na dívida ativa para cobrança judicial do débito junto a Procuradoria Geral do Estado, além de ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental.

Auto de Infração Ambiental nº.: 217.619/2008
Autuado: Central Energética Ribeirão Preto - CPF: 01.108.235/000140
Município da Infração: Jardinópolis
Valor da Multa: R\$ 18.881,05

Motivo da Publicação: Considerando que o autor da infração não compareceu a CFA para firmar o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental no prazo estipulado na notificação anterior, informamos que houve a perda do benefício do desconto no valor da multa.

O pagamento da multa no valor integral, correspondente a R\$ 18.881,05 deverá ser pago em qualquer Agência Banco do Brasil, no prazo que consta da Guia de Arrecadação anexa.

E esclarecemos que o simples pagamento da multa não eximirá o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, § 3º, Constituição Federal e do artigo 4º, da Lei Federal 6.938/81, e também da responsabilidade pelas outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam, (verificar campo 23 do Auto de Infração) tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permanecem vigentes, devendo o autuado encaminhar-se à Unidade da CFA, para receber orientação com vistas à regularização da situação.

Na esfera administrativa não é mais possível à interposição de novo recurso, razão pela qual, caso não seja efetuado o pagamento da multa, no prazo definido na Guia de Arrecadação e adotadas as providências citadas acima, o débito será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, assim como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

Comunicado
O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Ribeirão Preto – CTRF9, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cuja execução judicial do débito encontra-se impossibilitada, sendo configurada a prescrição fixada na Súmula 467 do E. STJ – Superior Tribunal de Justiça. Ressaltamos que esta prescrição não exime o autuado da obrigação da reparação do dano ambiental causado, quando couber, ficando mantidos os demais termos e sanções constantes do Auto de Infração Ambiental.

Auto de Infração Ambiental nº.: 25.583/1991
Autuado: Jaime Batista Silva Nunes - CPF: 151.691.115-68
Município da Infração: Ituverava
Valor da Multa: R\$ 1.876,27
Auto de Infração Ambiental nº.: 197.801/2006
Autuado: Renato Ali Amad - CPF: 042.790.116-21 SSP/MG
Município da Infração: Aramina
Valor da Multa: R\$ 1.047,39
Auto de Infração Ambiental nº.: 171.527/2006
Autuado: Fernando Gomes Ferreira - CPF: 159.911.948-07
Município da Infração: Guará
Valor da Multa: R\$ 1.047,39
Auto de Infração Ambiental nº.: 182.754/2006
Autuado: José Fernandes Angelino - CPF: 367.444.448-83
Município da Infração: Guará
Valor da Multa: R\$ 1.047,39
Auto de Infração Ambiental nº.: 285.263/2006
Autuado: Celso Ricardo Fernandes - CPF: 357.275.038-50
Município da Infração: Miguelópolis
Valor da Multa: R\$ 1.057,83
Auto de Infração Ambiental nº.: 185.265/2006
Autuado: Adilson Pereira Soares - CPF: 267.547.558-06
Município da Infração: Miguelópolis
Valor da Multa: R\$ 1.057,83
Auto de Infração Ambiental nº.: 197.336/2006
Autuado: André Aparecido da Silva - CPF: 341.522.338-85
Município da Infração: Batatais
Valor da Multa: R\$ 1.047,52
Auto de Infração Ambiental nº.: 197.738/2006
Autuado: José Donizeti Lucas - CPF: 305.042.238-60
Município da Infração: Miguelópolis
Valor da Multa: R\$ 1.047,39
Auto de Infração Ambiental nº.: 197.742/2006
Autuado: Luís Sérgio Marques - CPF: 114.929.778-61
Município da Infração: Guará
Valor da Multa: R\$ 1.094,37
Auto de Infração Ambiental nº.: 197.761/2006
Autuado: Mauro Genesio - CPF: 273.315.206-87
Município da Infração: Guará
Valor da Multa: R\$ 1.047,39
Auto de Infração Ambiental nº.: 182.753/2006
Autuado: Guilherme Pereira Genesio - CPF: 076.549.906-18
Município da Infração: Guará
Valor da Multa: R\$ 1.047,39

COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

Portaria do Coordenador, de 22-11-2013
O Coordenador de Parques Urbanos, com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para a qualidade de fiscais acompanharem e fiscalizarem a execução do contrato 12/2013/CPU, firmado em 24-07-2013 com a V2 INTEGRADORA DE SOLUÇÕES LTDA-ME, para a prestação de serviço de locação de central telefônica - PABX, conforme atribuições específicas.

I - MARCO ANTONIO LUCENA, RG 11.007.305-8, em substituição a VINICIUS GABURRO DE ZORZI, RG 35.004.371-1, com atribuições de fiscalizar a execução do contrato, especificamente no que tange aos serviços descritos na alínea a.ii e iii. do subitem 1.2 do item I do Termo de Referência;

II- FABIO NAVEIROS, RG 15.532.153-5, em substituição a LINO AZEVEDO JUNIOR, RG 11.998.703-X, com atribuições de fiscalizar a execução do contrato, especificamente no que tange aos serviços descritos na alínea b do subitem 1.2 do item I do Termo de Referência;

III - ALESSANDER FARID MISCHI BOU CHEBL, RG 43.775.265-3, em substituição a MARIA LUCIA VIEIRA LIBOIS, RG 3.439.974-4, com atribuições de fiscalizar a execução do contrato, especificamente no que tange aos serviços descritos na alínea g do subitem 1.2 do item I do Termo de Referência;

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos em 01-10-2013. (Processo SMA 6859/2013)

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho do Diretor Administrativo e Financeiro, de 8-11-2013

Dispensa de Licitação ART. 24 II
Processo 2062/2013
Interessado: PARQUE ESTADUAL TURÍSTICO ALTO DA RIBEIRA
Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. HOMOLOGO O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, a FAVOR DA EMPRESA L.A. YAGUIU-ME - CNPJ 02.373.399/0001-81, NO VALOR TOTAL DE R\$ 4.557,72.

Despacho do Diretor Administrativo Financeiro, de 18-11-2013

Dispensa de Licitação ART. 24 II
Processo 2054/2013
Interessado: FF/PARQUE ESTADUAL TURÍSTICO ALTO DA RIBEIRA
Assunto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO. HOMOLOGO O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO art. 24, II, a FAVOR DA EMPRESA VLC MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS LTDA -ME, CNPJ. 18.747.577/0001-27, NO VALOR TOTAL DE R\$ 7.907,70.

FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO

Extrato de Termo de Parceria
3º Termo de Prorrogação do Termo de Parceria celebrado entre a Fundação Parque Zoológico de São Paulo e as empresas Banco Itaucard S.A, Itaú Unibanco S.A, Financeira Itaú CBD S.A. Crédito, Financiamento e Investimento, FAI – Financeira Americanas Itaú S.A Crédito, Financiamento e Investimento e Ingresso com Desconto Ltda (ICD). Assinatura: 10-05-2013. Objeto: Parceria comercial entre as Partes visando o fornecimento de Ingressos pelo Zoológico ao ICD para que este realize a comercialização dos Ingressos, com Descontos, aos Clientes que utilizarem seus Cartões como meio de pagamento. Vigência: 10-05-2013 a 09-05-2014.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado
A Agência Ambiental de Americana informa que a Autorização 89.359/2013 emitida em 25.012013 foi substituída pela Autorização 119.276/2013 emitida em 23-08-2013, em nome de Cosmos Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda - Loteamento Residencial Jardim Pau Brasil, sito a Rua Carioba, gleba 1/4, no município de Americana, processo 34/10005/13."

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Resolução PGE-32, de 21-11-2013
Delega a atribuição de Administrador/PGE e designa Procuradores e Servidores para atuarem como Operadores Setoriais da PGE no Cadin Estadual

O Procurador Geral do Estado, à vista da previsão contida na Lei 12.799, de 11-01-2008, que criou o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual, regulamentada pelo Decreto 53.455, de 19-09-2008, na Resolução SF 44, de 19-09-2008, e na Portaria CAF-G 36, de 03-10-2008,

Considerando a necessidade de consolidar e atualizar as delegações e designações efetuadas pelas Resoluções PGE 30, de 27-05-2009, 42, de 19-08-2009, 38, de 19-04-2011, 73, de 07-12-2011 e 33, de 12-12-2012, e

Considerando a proposta formulada pelo Subprocurador Geral do Estado – Área do Contencioso Tributário-Fiscal, resolve: Artigo 1º - Fica delegada às Procuradoras do Estado VALÉRIA LUCHIARI MAGALHÃES, RG 12.762.762-5 e CPF 120.252.528-89, e MARCIA APARECIDA DE ANDRADE FREIXO, RG 16.196.063-7 e CPF 071.054.988-11, ambas em exercício na Subprocuradoria Geral do Estado da Área do Contencioso Tributário-Fiscal, nos termos do artigo 3º, § 1º, da Lei estadual 12.799, de 11-01-2008, a atribuição de “Administrador Setorial da Procuradoria Geral do Estado - Administrador/PGE” no Sistema Informatizado do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual.

Artigo 2º - Ficam designados como “Operadores Setoriais da Procuradoria Geral do Estado no CADIN Estadual - Operadores/PGE”, com acesso nível I, para atualização e manutenção de dados no sistema, os Procuradores e Servidores abaixo indicados: Gabinete do Procurador Geral:

ALEXANDRE ABOUD, RG 20.946.522-6 – CPF 167-592-028-13
BRICE SAMPAIO TELES FONTELES, RG 55.591.572-4 – CPF 723.922.073-72
BRUNO MACIEL DOS SANTOS, RG 33.501.948-1 – CPF 295.735.158-73
EDUARDO JOSÉ FAGUNDES, RG 16.245.080-1 - CPF 087.420.428-36
ELAINE VIEIRA DA MOTTA, RG 23.750.794-8 – CPF 245.504.798-92
IGOR BUENO PERUCHI, RG 23.957.308-0 – 256.565.278-08
LUCIA DE FARIA FREITAS, RG 18.436.210 – CPF 153.973.958-97
LUCÍLIA APARECIDA DOS SANTOS, RG 17.275.032 – CPF 131.582.648-89
RENATO PEIXOTO PIEDADE BICUDO, RG 14.459.640-4 – CPF 195.206.428-70
SIBELE FERRIGNO POLI IDE ALVES, 11.144.777-X – CPF 115.883.998-77
Procuradoria Fiscal - PF:
AMÉLIA AMARAL LEVY, RG 17.959.873-9 – CPF 132.929.378-92
ANA CECÍLIA CAVALCANTE NÓBREGA LOFRANO, RG 14.682.531 – CPF 044.983.778-50
ANA CRISTINA VENOSA DE OLIVEIRA LIMA, RG 10.152.673-8 – CPF 136.466.348-12
ANA LUCIA IKEDA OBA, RG 9.453.000 – CPF 089.651.088-37
CINTIA WATANABE, RG 9.037.612-2 – CPF 259.013.138-01
DANILO BARTH PIRES, RG 17.128.527 – CPF 215.752.958-65
ELIZABETH JANE ALVES DE LIMA, RG 6.059.230 – CPF 041.635.698-20
FABIOLA TEIXEIRA SALZANO, RG 7.320.976-4 – CPF 123.593.848-48
FREDERICO BENDZIUS, RG 10.548.383-7 – CPF 129.406.738-96
HELIO JOSE MARSIGLIA JUNIOR, RG 21.816.272-8 – CPF 148.045.978-08
JANINE GOMES BERGER DE OLIVEIRA MACATRÃO, RG 47.090.995-1 – CPF 788.389.163-49
LARISSA DE ABREU D'ORSI, RG 13.048.450-7 – CPF 153.681.248-05
LIETE BADARÓ ACCIOLI PICCAZIO, RG 17.997.588-2 – CPF 103.124.898-62

MARA REGINA CASTILHO REINAUER ONG, RG 14.350.454-X – CPF 126.137.028-77
MARCELO DE CARVALHO, RG 18.469.043-2 – CPF 156.086.298-09
MARCIA REGINA BONAVINA, RG 8.205.579 – CPF 159.784.258-33
MARIA IZABEL ALVES DE ANDRÉ, RG 12.990.449-1 – CPF 040.086.768-05
MARIA LIA PINTO PORTO CORONA, RG 16.773.750-8 – CPF 171.465.288-20
MARIANA ROSADA PANTANO, RG 30.338.344-6 – CPF 303.672.648-97
MARLENE ROSA DAMASCENO OSATO, RG 12.966.894-1-CPF 114.066.608-84
PASQUAL TOTARO, RG 15.352.302 – CPF 088.662.998-55
PAULA CRISTINA RIGUEIRO BARBOSA ENGLER PINTO, RG 18.876.333-8 – CPF 070.570958-21
REGINA MARIA SARTORI, RG 17.180.755-8 – CPF 182.712.508-09
RONALDO NATAL, RG 11.328.840-2 – CPF 075.562.908-67
ROSE ANNE TANAKA, RG 9.370.152-4 – CPF 129.265.788-06
SÉRGIO MAIA, RG 4.990.001 – CPF 089.178.328-81
SONIA MARIA DE OLIVEIRA PIRAJÁ, RG 8.360.908-8 – CPF 064.034.218-32

Procuradoria Regional da Grande São Paulo - PR-1:
ALYNE BASILIO DE ASSIS, RGM8.444.103- CPF 013.018.626-06
BRUNO LOPES MEGNA, RG 34.182.605-4 - CPF. 370.253.118-12
CARLOS CARAM CALIL, RG 26.781.699-6 – CPF 303.042.348-42
DANIEL CASTILLO REIGADA, RG 27.605.662-0 – CPF 272.069.168-21
DANIELLE EUGENNE MIGOTO FRATINI, RG 33.998.222-6 – CPF 267.864.288-78
EDUARDO FRONZAGLIA FERREIRA, RG 34.026.795-1 - CPF 220.305.848-00
JOSÉ CARLOS DA SILVA ALVES, RG 11.088.683-5 – CPF 999.830.368-00
LUÍS CLAUDIO FERREIRA CANTANHEDE, RG 032569294-7 SSP MA – CPF 896.463.633-34
PAULA FERRARESI SANTOS, RG.43.516.539-2 - CPF.339.186.658-60
RENATA CAPASSO, RG 21.396.510-0 - CPF 146.644.588-27
SIDNEI FARINA DE ANDRADE, RG. 14.799.068 - CPF.056.309.468-03
SONIA ROMÃO DA CUNHA, RG 12.460.591-6 - CPF 078.112.998-28
THIAGO OLIVEIRA DE MATOS, RG 28.223.624-7 - CPF 288.152.378-10
VALDIR CAZULLI, RG 6.538.065 – CPF 006.186.748-96
Procuradoria Regional de Santos - PR-2:
DÉCIO BENASSI, RG 17.598.383 – CPF 058.200.748-82
FÁBIO ANTONIO DOMINGUES, RG 32.227.886-7 – CPF 277.217.978-88
MARCOS NEVES VERÍSSIMO, RG 24.543.379-X – CPF 220.200698-22
PEDRO ROGÉRIO INÁCIO DE SOUZA, RG. 12.863.305 - CPF 053.056.828.43
ROGÉRIO RAMOS BATISTA, RG 16.817.341 – CPF 091.533.948-01
SUELI JORGE, RG 8.919.795-1 – CPF 784.059.718-15
Procuradoria Regional de Taubaté - PR-3:
ANDREA DE BARROS CORREIA CAVALCANTI, RG 18.208.911-3 – CPF 175.901.348-28
CÁTIA MARIA PERUZZO ROSEIRO, RG 13.327.197 – CPF 044.708.648-03
ELAINE ALARCÃO RIBEIRO, RG 17.627.040 – CPF 081.990.498-80
LAISA ARRUDA MANDU, RG 28.976.138-4 – CPF 268.782.478-02
OMARIA INÊS PIRES GINER, RG 13.471.220 – CPF 061.600.178-96
ROSELI SEBASTIANA RODRIGUES, RG 18.599.236 – CPF 089.661.058-66

Procuradoria Regional de Sorocaba - PR-4:
JOÃO GULHERME SIMÕES HERRERA, RG 29.613.869-1 – CPF 308.566.898-58
LILIANE SANCHES, RG 17.891.115-X – CPF 110.227.348-14
MARCELO BULIANI BOLZAN, RG 20.744.895 – CPF 173.994.708-80
MARCELO GASPAR, RG 14.932.661 – CPF 099.155.388-80
Procuradoria Regional de Campinas - PR-5:
ANTONIO AUGUSTO BENNINI, RG 26.357.668-1 – CPF 272.149.608-50
BRUNO CUNHA COSTA, RG 0601556801 – CPF 789.408.855-20;
DANIELA YURIE ISHIBASHI COSIMATO, RG 34.837.020-9 – CPF 289.823.868-66
FABRIZIO LUNGARZO O'CONNOR, RG 38.767.716-1 – CPF 215.636.968-27
JOSÉ FRANCISCO ROSSETTO, RG 25.534.152-0 – CPF 223.832.288-42.
JOSÉ RENATO ROCCO ROLAND GOMES, RG 29.021.667-9 - CPF 222.495.048-90
JUAZEU SANFELICE DIAS, RG 16.828.936-2 – CPF 130.826.798-38
MARIA CRISTINA BIAZÃO MANZATTO, RG 13.340.507 – CPF 053.293.188-23
SILVIA VAZ DOMINGUES, RG 7.876.328-9 – CPF 074.827.078-75
Procuradoria Regional de Ribeirão Preto - PR-6:
JOÃO FERNANDO OSTINI, RG 14.834.010-6 – CPF 135.920.628-08
MAMOR GETÚLIO YURA, RG 10.487.799-6 – CPF 002.579.508-45
PAULO HENRIQUE NEME, RG 6.630.346-1 – CPF 999.959.488-34
SILVIA APARECIDA SALVIATO, RG 11.775.792 – CPF 082.168.148-60
TANIA REGINA MATHIAS GENTILE, RG 14.226.904 – CPF 088.175.728-45

Procuradoria Regional de Bauru - PR-7:
CLÁUDIA MARIA MÚRCIA DE SOUZA, RG 14.863.529-5 – CPF 027.013.768-82
GUSTAVO FERNANDO TURINI BERDUGO, RG 29.055.085-3 – CPF 287.814.558-52
KEIJI MATSUDA, RG 13.341.166-7 - CPF 043.794.178-75
MARCOS ROGÉRIO VENANZI, RG 13.823.189-8 - CPF 077.420.198-33
NILVANA BUSNARDO SALOMÃO, RG 12.910.789 – CPF 079.003.828-52
PAULO SERGIO GARCEZ GUIMARÃES NOVAES, RG 18.236.049-0 - CPF 097.396.578-93
REGINALDO DE MATTOS, RG 12.329.553 – CPF 046.433.358-07
SILVIO FERRACINI JUNIOR, RG 13.907.356 – CPF 033.832.228-02
VANIA MARIA BARBIERI BENATI, RG 10.483.210-1 - CPF 073.119.788-74
WALTER JOSÉ RINALDI FILHO, RG 12.326.117-X - CPF 058.477.998-45

Procuradoria Regional de São José do Rio Preto - PR-8:
CELENA GIANOTTI BATISTA, RG 13.215.259-9 – CPF 048.985.608-06
LUÍS CARLOS GIMENES ESTEVES, RG 12.875.423-0 – CPF 056.839.168-36
OSVALDIR FRANCISCO CAETANO CASTRO, RG 13.215.595-3 - CPF 070.647.378-76